



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2014

Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 77/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
GILVANE DRAPSKI

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representado pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de gestão de projetos, conforme especificações contidas neste edital.**

1.2 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações do Município de CORONEL VIVIDA, à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

1.3 - Os envelopes contendo documentação para habilitação - “A”, contendo a proposta técnica - “B” e contendo a proposta de preços - “C”, deverão ser entregues até às 08:55 horas do dia 08 de Janeiro de 2015, no Setor de protocolo do licitador, no mesmo endereço citado no item 1.1.

1.3.1 - Nenhum envelope será recebido pela Comissão de Licitação após o início da sessão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

2.2 - O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.2.1 - Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

2.2.2 - Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.3 - Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

2.2.4 - Assessorar a Administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos;

2.2.5 - Assessorar o Departamento de Engenharia do Município, durante a fase de elaboração de projetos, fornecendo informações e orientações quando da execução dos projetos e obras, de acordo com a legislação vigente;

2.2.6 - Treinar os profissionais da administração pública municipal para uso dos sistemas necessários para o planejamento das secretarias;

2.2.7 - Ministras palestras que visem o planejamento estratégico dentro da administração pública.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	9286
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	9295

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, todas as empresas que possuam inscrição atualizada no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO na categoria pertinente a especialidade relacionada ao objeto desta licitação, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

4.1.1 - As empresas não cadastradas que tiverem interesse em participar deverão apresentar documentação para fins de cadastro no Departamento de Administração – Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, até o terceiro dia imediatamente anterior à data limite para a apresentação das propostas e documentações.

4.1.2 - Os Licitantes que não efetuarem o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e não apresentarem a documentação exigida neste edital, serão inabilitados.

4.1.3 - Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em houver expediente normal na prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente na prefeitura municipal de Coronel Vivida.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Empresas de **sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.**

e) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO;

g) Empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do município;

h) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

i) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

j) Demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art.109 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo deste Município, de acordo com os prazos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

5.1.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame caso a referida impugnação afete diretamente a formulação das propostas.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Comissão de Licitação, **exclusivamente** por e-mail (ademir@coronelvivida.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Comissão de Licitação, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Comissão de Licitação.

7.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES PARA;** interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) **Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acompanhado de documento de Identificação com foto.**

7.4.1 – Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado (fora dos envelopes) o seguinte documento:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pela Comissão de Licitação.

7.4.1.1 – Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral do Município de Coronel Vivida e no mesmo conste o documento constante deste item, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pela Comissão de Licitação.

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

7.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início do certame. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo presidente da Comissão de Licitação.

7.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do “Anexo III” deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para a *Documentação de Habilitação* (envelope n.º 01), *Proposta Técnica* (envelope n.º 02) e a *Proposta de Preço* (envelope n.º03), devidamente fechados.

8.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3 - Os documentos relativos à Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta de Técnica" e "Proposta de Preço"), na forma das alíneas “a”, “b” e “c” a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE “A” – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de Janeiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

ENVELOPE “B” – Proposta Técnica

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de Janeiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

ENVELOPE “C” – Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 08 de Janeiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

8.4 – Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou por via postal, até a data fixada no item 1.2 deste edital, contudo, a Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

8.4.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados **em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no caso de cópias**, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo presidente da Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio.

8.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.9 - A não entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 8.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “N.º 01” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 28 da Lei Federal 8666/93

- a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b.** Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d.** Declaração do proponente de que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- e.** Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo VI**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- f. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, devidamente atualizado, classificado na categoria pertinente a especialidade relacionada ao objeto desta licitação;
- g. **Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.**

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL – Art. 29 da Lei Federal 8666/93

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/** Ministério da Fazenda.
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- g. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- h. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.
- i. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – Art. 31 da Lei Federal 8666/93

- a. **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata a alínea “a”, acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.1.3.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 9.1.3.1, será inabilitada.

9.1.3.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

9.1.3.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balço de Abertura ou do último Balço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- b. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

9.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na sessão.

9.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

9.8 - Em caso de omissão, a Comissão de Licitação admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

9.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

10 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE Nº 03 - Art. 30 da Lei Federal 8666/93

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "N.º 02" - "*Proposta Técnica*", os documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

10.2 - Declaração de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital - **ANEXO VII**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

10.3 - PROPOSTA TÉCNICA, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa e declarações, conforme modelo **ANEXO IX**, acompanhada dos seguintes elementos:

a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, conforme **ANEXO VIII** fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROONENTE na condição de “contratada”, comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 05 (cinco) atestados.

- I. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados, inclusive com o reconhecimento da firma em cartório, do responsável, ou diretor, da pessoa jurídica contratante.

Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços, semelhante ao objeto do presente edital = 10 pontos para cada atestado.

b) Declaração (modelo **ANEXO IX**) e prova de que a empresa possui em seu corpo técnico engenheiro civil registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição em sua sede, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

- I. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos pela apresentação. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Certidão de quitação do exercício vigente = 15 pontos pela apresentação.

c) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica (modelo **ANEXO IX**) que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital.

- I. Os componentes da equipe técnica deverão ter formação em nível superior completo em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais) acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços, ou nível médio/profissionalizante, os quais deverão apresentar: cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou declarações de conclusão de curso, comprovação de vínculo dos mesmos com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

- II. Serão atribuídos 05 (cinco) pontos por técnico de formação superior em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais), 03 (três) pontos por técnico com nível médio/profissionalizante (compatível com o objeto), respeitando-se a quantidade máxima de 05 (cinco) técnicos. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Formação superior em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura em magistério para as séries iniciais). = 05 pontos por técnico.

Formação de nível médio/profissionalizante (compatível com o objeto) = 03 pontos por técnico

d) Comprovação de profissional habilitado com Treinamento no SICONV (Sistema de Convênios) módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), através de diploma, ou certificado, com cópia autenticada do mesmo (verso e anverso), emitido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o diploma indicar a entidade prestadora do treinamento, seu CNPJ, endereço e timbre, ou assemelhado. Serão atribuídos 10 pontos

Profissional com Treinamento para SICONV = 10 pontos pela apresentação

10.4 - O participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada. A comprovação de vínculo para dirigente ou sócio da empresa, poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo, ou contrato social.

10.5 - A aferição da Somatória Técnica (ST) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos relacionados aos atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhante ao objeto; Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA; Relação nominal dos componentes da equipe técnica e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

comprovação de treinamento para Siconv módulo OBTV; as licitantes deverão obrigatoriamente obter pontuação mínima em todas as alíneas “a”, “b”, e “c”, totalizando obrigatoriamente o mínimo de 38 (trinta e oito) pontos, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$$ST = CT + CREA + ET + SICONV$$

ONDE:

- I. ST significa: Somatória Técnica.
- II. ACT significa: Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhantes ao objeto.
- III. CREA significa: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Certidão de Quitação do exercício vigente.
- IV. ET significa: Equipe Técnica;
- V. SICONV: Profissional com Treinamento em Siconv

10.6 - Para aferição da Nota Técnica (NT) as licitantes deverão obter no mínimo 38 (trinta e oito) pontos na Somatória Técnica (ST) observando as alíneas obrigatórias “a”, “b”, “c” e “d”, conforme 11.3. Para obtenção da Nota Técnica (NT) será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{ST}{MST} \times 100$$

ONDE:

- I. NT significa: Nota Técnica;
- II. ST significa: Somatória Técnica do proponente;
- III. X significa: sinal matemático de multiplicação
- IV. MST significa: Maior Somatória Técnica obtida dentre os classificados.

10.7 - Será considerada classificada, portanto, apta a seguir à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que atingirem a nota técnica (NT) mínima de 50 (cinquenta) pontos.

10.8 - Declaração de renúncia quanto a fase de julgamento e classificação das propostas técnicas, conforme **ANEXO IX**.

11 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 03

11.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, usando duas casas após a vírgula, preferencialmente conforme modelo “Anexo IV” deste edital;

II - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ/CPF do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV - Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

11.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

11.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos estabelecidos no Anexo “I” – Termo de Referência e não atenderem às exigências deste ato convocatório.

11.7 - Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

11.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.9 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no Item 11.1 deste Edital.

11.10 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.11 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

11.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, **implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

11.13 A proposta de preço será avaliada de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a nota de preço em função da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 100$$

ONDE:

- I. **NP significa:** NOTA DE PREÇO
- II. **MP significa:** MENOR PREÇO PROPOSTO DENTRE OS PROPONENTES
- III. **X significa:** sinal matemático de multiplicação
- IV. **PP significa:** PREÇO PROPOSTO PELO PROPONENTE

12 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes** à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará a Comissão de Licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III) e, em envelopes separados, a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta financeira.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12.3 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas:

- a) A primeira que se iniciará com a abertura do envelope “N.º 01”, contendo os documentos de habilitação, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 9.
- b) A segunda fase se iniciará com a abertura do envelope “N.º 02” contendo os documentos da proposta técnica, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas e ordenadas de acordo com a NOTA TÉCNICA que obtiverem as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 10. Para efeitos de classificação, a ordem de pontuação será resultante da aplicação da fórmula disposta no item 10.6. Para efeitos da classificação final a NOTA TÉCNICA terá peso 0,6 (zero vírgula seis)
- c) E a terceira fase terá início com a abertura do envelope “N.º 03” contendo os documentos da proposta de preço, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas e ordenadas de acordo com a NOTA DE PREÇO que obtiverem as propostas dos licitantes que cumprirem todas as exigências estipuladas no item 11. Para efeitos de classificação, a ordem de pontuação será resultante da aplicação da fórmula disposta no item 11.13. Para efeitos da classificação final a NOTA DE PREÇO terá peso 0,4 (zero vírgula quatro).

12.4 – Em caso de inabilitação, o licitante terá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, ou da lavratura da ata, ou da publicação do ato.

12.5 – Ao declarado inabilitado serão devolvidos fechados os envelopes referentes à Proposta Técnica e Proposta de Preço, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

12.6 – Em qualquer fase da habilitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

12.7 – Após a fase de habilitação, a comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes às Propostas de Técnica e de Preço, dos licitantes que foram habilitados na fase anterior. Rubricar-se-á por todos os presentes cada uma das folhas apresentadas.

12.8 – Após a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que seja devidamente formalizado e aceito pela comissão.

12.9 - Ultrapassada a fase de habilitação, se procederá à abertura dos demais envelopes (proposta técnica e proposta de preço) e não caberá mais a desclassificação por motivo relacionado à fase anterior, salvo em razão do fato superveniente e que seja aceito pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12.10 – Caso a licitante opte por renunciar ao prazo recursal referente ao julgamento da fase de habilitação, deverá apresentar declaração de renúncia, conforme **ANEXO IX**, ou consignar tal intenção em ata.

12.11 – A classificação final das propostas será feita de acordo com a média ponderada das notas obtidas pelo somatória da NOTA TÉCNICA, prevista no item 10.6, e da NOTA DE PREÇO, prevista no item 11.13. De acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

ONDE:

- I. **NF** significa: Nota Final
- II. **NT** significa: Nota Técnica
- III. **X** significa: sinal matemático de multiplicação
- IV. **0,6** significa: peso atribuído à Nota Técnica
- V. **+** significa: sinal matemático para soma
- VI. **NP** significa: Nota de Preço
- VII. **X** significa: multiplicação
- VIII. **0,4** significa: peso atribuído à Nota de Preço

12.12 – Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF), definida no item 12.11.

12.13 – A classificação será por onde decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste edital.

12.14 – Para efeitos de cálculo, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

12.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame;

12.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

12.18 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, licitantes e presentes.

12.19 – Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

12.19.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. De acordo com artigo 44 § 1º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

12.19.2 - Para efeito do disposto no item 12.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.19.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.19.4 - O disposto no item 12.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.20 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

13.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2 - É facultado ao Município de Coronel Vivida, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de executar os serviços dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13.3 – O **objeto** ora licitado deverá ser entregue em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Item 11 deste edital, fixo e irredutível.

15 – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

15.2 - O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração no mínimo 2 vezes por mês.

15.3 - A administração disponibilizará a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

15.4 - As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação do serviço, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

16.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

17 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

17.2 - O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

17.3 - O prazo estipulado no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

17.4 - O MUNICÍPIO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

17.5 - O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 - Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

- a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
- b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
- c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

18.1.2 - Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:

- a) Capacitar para o uso do SICONV (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
- c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
- d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do SICONV, de forma contínua e atualizada;
- e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

18.1.3 - Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:

- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
- b) Oferecer suporte técnico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.
- c) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

18.1.4 - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
- b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
- c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

18.1.5 - Assessorar o departamento de compras/licitação do município, da seguinte forma:

- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Fornecer suporte técnico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

18.2 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários à elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto desta tomada de preço, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

19.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta tomada de preço e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito Municipal de Coronel Vivida - PR, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

20.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20.11 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações e valores;
ANEXO II	Modelo da Carta de Credenciamento;
ANEXO III	Modelo de Declaração do Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
ANEXO IV	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da empresa empregadora;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII	Administração Pública;
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimentos das Condições do Edital
ANEXO IX	Modelo de Atestado de Capacidade Técnico - Operacional
ANEXO X	Modelo de Proposta Técnica e Declarações
	Minuta do Termo do Contrato;

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO:

2.1. O objetivo do presente Termo de Referência é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

2.2 – O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.2.1 - Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, saúde, agricultura, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

2.2.2 - Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.3 - Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

3. DOS VALORES

3.1 - O valor máximo admitido no presente certame é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses

3.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4. JUSTIFICATIVA

4.1- Em decorrência da necessidade da Administração Municipal capacitar sua equipe técnica para elaborar projetos e receber recursos advindos do Governo Federal, o Município de Coronel Vivida– Paraná necessita dos serviços descritos no objeto deste edital para as diversas áreas de sua atuação, tais como: educação, esportes, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração; e também para adquirir, aplicar executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para classificação das propostas será considerado o critério de **Técnica e Preço**.

6. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;

6.2 - O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração ao menos 2 vezes por mês;

6.3 - A administração disponibilizará à empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs;

6.4 - As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada);

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

- a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
- b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
- c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

7.1.2 - Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
- c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
- d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;
- e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.

7.1.3 - Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:

- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
- b) Oferecer suporte técnico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos, medições e pagamentos.
- c) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.

7.1.4 - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
- b) Elaboração de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
- c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.

7.1.6 - Assessorar o departamento de compras/licitação do município, da seguinte forma:

- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Fornecer suporte técnico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.

7.1.7 - Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.8 - Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 7.1.9 - Os profissionais designado s para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- 7.1.10 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 7.1.11 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.1.13 - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- 7.1.14 - Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;
- 7.1.15 - Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, por até 1 ano.

7.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários à elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8. DO PAGAMENTO

8.1. Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação do serviço, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

8.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 202/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Vivida.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob nº., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014**, instaurado por essa Prefeitura do Município de Coronel Vivida.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 201x.

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável legal).

(Deverá ser apresentada fora do envelope, diretamente aos membros da comissão de licitação).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da _____ (órgão ou entidade licitante)
TOMADA DE PREÇO N.º20/2014.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º20/2014, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇO N.º20/2014.

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem por meio desta apresentar proposta de descontos, sobre o valor global, para a prestação de serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Serviços de assessoria na área de gestão de projetos.		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Declaramos que atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Declaramos que nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

DATA:

Nome, identidade, cargo do representante legal da empresa
CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇO N.º20/2014.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º20/2014, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014

A Empresa **(XXXXXXXXXX)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente, João da Silva)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº 1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO 111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxx)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 202/2014

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº20/2014**, de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados a nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido edital, através do contrato N.º _____ sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, ____ de _____ de XX.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

(INCLUIR NO ENVELOPE Nº 2, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS).

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida- PR
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Tomada de Preços nº 20/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo a proposta Técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS.**

- a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “contratada”, comprovando que a LICITANTE realizou serviço semelhante ao objeto, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado. Os atestados deverão possuir ainda a indicação do número do contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, respeitando-se a quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 05 (cinco) atestados. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Descrição	Quantidade de Atestados	Pontuação
Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços semelhante ao objeto		
Total		

- b) Declaração e prova de que a empresa possui em seu corpo técnico engenheiro civil registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição em sua sede, acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos pela apresentação. Os documentos devem ser autenticados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Descrição	Pontuação
Registro ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Certidão de quitação do exercício vigente	
Total	

- I. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do Objeto do presente Edital. Os componentes da equipe técnica deverão ter formação em nível superior completo em arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais) acompanhada dos documentos probatórios, cópia (verso e anverso) autenticada do diploma e/ou certificado, devidamente registrado no Ministério da Educação, cópia (verso e anverso) autenticada do registro no respectivo conselho profissional e respectiva certidão de quitação do exercício vigente, comprovação de vínculo do mesmo com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços, ou nível médio/profissionalizante, os quais deverão apresentar: cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou declarações de conclusão de curso, comprovação de vínculo dos mesmos com a proponente, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

Descrição	Quantidade de técnicos	Pontuação
Arquitetura e pedagogia (ou licenciatura para o magistério nas séries iniciais),		
Formação de nível médio/profissionalizante (compatível com o objeto)		
Total		

- c) Comprovação de profissional habilitado com Treinamento no SICONV (Sistema de Convênios) módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), através de diploma, ou certificado, com cópia autenticada do mesmo (verso e anverso), emitido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o diploma indicar a entidade prestadora do treinamento, seu CNPJ, endereço e timbre, ou assemelhado. Serão atribuídos 10 pontos. Todos os documentos devem ser devidamente autenticados.

Descrição	Pontuação
Profissional com Treinamento para SICONV	
Total	

O participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

A comprovação de vínculo mencionada na alínea “b” e “c” deverá ser feita através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre a Equipe Técnica e a Proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, a comprovação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Local, ____ de _____ de 201x.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDOS NA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA).**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que os profissional(ais) envolvidos no planejamento, elaboração e realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Nº	Nome	Especialidade	Ass do Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____/____, em _____ de _____ de 201x.

Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (ENVELOPE 02 PROPOSTA TÉCNICA).

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 20/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os e classificou as propostas técnicas e aos respectivos prazos, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados na fase técnica.

_____/_____, em _____ de _____ de 201X.

Assinatura do responsável Legal e carimbo da Proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, portador da cédula de identidade nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Tomada de Preço n.º 20/2014**, Processo n.º 202 /2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014**, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

2.2 – O objeto ora licitado engloba as seguintes atividades:

2.2.1 - Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

2.2.2 - Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

2.2.3 - Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo Único - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	9286
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	9295

MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Item 09 deste edital, fixo e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, por até 1 ano.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1 - O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração no mínimo 2 vezes por mês.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

8.2 - A administração disponibilizará à empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala ampla contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços e arcará com as despesas de recolhimento das ARTs.

8.3 - As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários a elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:**
 - a) Instruir o processo de planejamento das secretarias do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
 - b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
 - c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.
- 2. Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
 - b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
 - c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
 - d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;
 - e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.
- 3. Assessorar o departamento de engenharia durante a fase de execução das obras, da seguinte maneira:**
- a) Treinar para o uso dos sistemas de monitoramento de obras no PAR e SISMOB, bem como manter atualizações contínuas sobre os mesmos.
 - b) Oferecer suporte técnico durante o do processo de execução das obras para garantir a correta realização dos prazos; medições e pagamentos.
 - c) Elaborar pareceres para a superação de restrições e inconformidades, quando necessário.
- 4. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:**
- a) Capacitar o corpo técnico de forma contínua para o uso do SIMEC.
 - b) Elaborar de estudos da demanda, quando necessário, em conjunto com a equipe pedagógica da RME (Rede Municipal de Educação).
 - c) Fornecer suporte pedagógico para a elaboração de planos e projetos político-pedagógicos, quando necessário, e colaborar com sua efetiva realização.
- 5. Assessorar o departamento de compras/licitação do município, da seguinte forma:**
- a) Capacitar a equipe técnica para o uso do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço) e suas atualizações, de modo contínuo.
 - b) Fornecer suporte técnico para orientar e dirimir dúvidas quando da adesão a atas de registro de preço.
- 6. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

7. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
8. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
12. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
13. Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;
14. Mantendo-se as mesmas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado, por até 1 ano.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto desta tomada de preço, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;**
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,**
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,**
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (PR), de de 201X.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura